

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2015

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPONENTES MECÂNICOS E ELÉTRICOS DE CENTRÍFUGAS DECANTER DA MARCA ALFA LAVAL, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.111/2015-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 5.111/2015-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2015**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **14/08/2015** até o dia **28/08/2015**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 28/08/2015**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 28/08/2015, às 10:00 horas.**
 - 1.3.1 - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815; Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificação do Objeto;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012 e Decreto Municipal 20.786/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Ordem de Serviço;
- **Anexo IX** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo X** - Instrução de Trabalho.

02. OBJETO.

- 2.1** - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos componentes mecânicos e elétricos de centrífugas Decanter da marca Alfa Laval**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.
- 2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Chefe do Setor de Mecânica - Roberto Cera, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

03. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1** - Os serviços deverão ser executados mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica, após o recebimento do(s) laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço: robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 3.2** - O prazo máximo para apresentação dos Laudos Técnicos deverá ser de **10 (dez) dias corridos**, incluindo sábados, domingos e feriados.

- 3.3 - O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da Autorização dos Serviços emitida pelo Departamento de Eletromecânica.
- 3.4 - Os equipamentos estão instalados na planta da Estação de Tratamento de Esgoto S1, localizada na Av. XV de Agosto, nº 7172 - Jd. Brasilândia - Sorocaba - SP.
- 3.5 - A licitante vencedora deverá analisar o equipamento e enviar um relatório completo dos serviços a serem realizados para aprovação, informando a porcentagem do valor do reparo em relação à aquisição de um equipamento novo, além de dados completos do equipamento.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1 - A licitante vencedora deve possuir mão de obra qualificada para executar as manutenções nos componentes mecânicos e elétricos dos equipamentos
- 4.2 - A licitante vencedora deve ter os programas e mão de obra qualificada para reprogramação dos controladores e inversores para, em caso de perda da programação ou substituição, os mesmos possam ser reprogramados com suas configurações originais.
- 4.3 - A licitante vencedora deverá fazer a instalação de peças e acessórios de seu fornecimento e também as fornecidas pelo SAAE.
- 4.4 - Os equipamentos deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento.
- 4.5 - A licitante vencedora deverá obedecer todas as recomendações do fabricante, no referente à suas características para execução dos serviços.
- 4.6 - A licitante vencedora deverá possuir todas as ferramentas, equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços.
- 4.7 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tal fato não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora sobre a qualidade dos equipamentos.
- 4.8 - A licitante vencedora deverá possuir Pronto Atendimento através de linha telefônica, celular, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive feriados.

4.9 - A licitante vencedora executará todos os serviços previstos e necessários com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

05. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

5.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do contrato, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desse prazo, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 5.1.1.

5.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 22.1.3.

06. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTO.

6.1 - Todos os preços propostos no presente Pregão Eletrônico serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de **12 (doze) meses**; após este período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

6.2 - Até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a medição mensal dos serviços realizados para a conferência e aprovação do Departamento de Eletromecânica e Setor de Mecânica. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

6.3 - Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

6.3.1 - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

6.4 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, em **21 (vinte e um) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica e pelo Setor de Mecânica.

6.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

6.5 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

6.5.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

07. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 7.1** - Será obrigação da licitante vencedora, respeitar rigorosa e especificamente, no que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.2** - A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho - Anexo X**, elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE.
- 7.3** - Fornecer toda a mão de obra necessária para a plena execução dos serviços contratados, bem como arcar com todos os encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, sindicais e secundárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- 7.4** - A licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.
- 7.5** - A licitante vencedora ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da substituição de peças.
- 7.5.1** - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços de correção no prazo máximo de 24 horas, após o recebimento da comunicação a respeito.
- 7.6 - Representação:** Manter a frente dos trabalhos, um **Preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

08. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1** - O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.
- 8.2** - O SAAE se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da contratada para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.
- 8.3** - Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE.
- 8.4** - Os equipamentos deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento.

09. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

- 9.1** - A licitante vencedora deverá possuir todas as ferramentas, equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços;
- 9.2** - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tal fato não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora sobre a qualidade dos equipamentos;

10. PROCEDIMENTO.

- 10.1** - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 10.2** - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

11. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

11.1 - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

11.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

11.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

11.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

11.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

11.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

11.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

11.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

11.2.8 - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

12. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

12.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

12.1.1 - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.

- 12.1.2 - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 12.1.3 - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 12.1.4 - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
 - 12.1.5 - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 12.1.6 - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 12.1.7 - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 12.1.8 - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 12.1.9 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**

12.2.1 - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

13. RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

13.1 - As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

13.2 - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA** no sistema eletrônico deverá, obrigatoriamente, especificar:

13.2.1 - No campo de “**valor total por lote**”, o preço em real (**CIF**), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, e outros que porventura possam ocorrer.

13.3 - A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

13.4 - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

13.5 - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

13.6 - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.7- As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

13.8 - Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de dez lotes.

13.9 - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

13.9.1 - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.10 - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

13.10.1 - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

13.10.2 - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

13.11 - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

13.12 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

14. PROPOSTA.

14.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

14.1.1 - Proposta Eletrônica

14.1.1.1 - Conforme estabelecido nos subitens 13.2 e 13.2.1 deste edital.

14.1.2 - Proposta Escrita

14.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando os valores unitários e totais dos itens arrematados, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**;

14.1.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 15.1.

14.1.2.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

14.1.2.2.1 - A licitante deverá apresentar na sua Tabela de Serviços e Preços Unitários o seu percentual de L.S. (Leis Sociais).

14.1.2.2.2 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma;

14.1.2.2.3 - Razão social e endereço completo da empresa;

14.1.2.2.4 - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando RG, CPF, cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal, na hipótese de adjudicação;

14.1.2.2.5 - Indicação do preposto, conforme subitem 7.6;

14.1.2.2.6 - Data e assinatura do representante legal da empresa;

14.1.2.2.7 - Telefone e e-mail, para envio de correspondência;

14.1.2.2.8 - Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

15. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

15.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via e-mail: ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 17.1 deste edital.

15.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

15.1.2 - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.2 - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

15.3 - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

16.1 - Esta licitação é do tipo “menor preço por lote” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

- 16.2** - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 16.3** - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 16.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 16.4.1** - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do subitem 12.2 deste edital.
- 16.5** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 16.6** - Para efeito do disposto no subitem 16.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.6.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 16.6.2** - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 16.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 16.6.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 16.7** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 15.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

16.8 - O disposto nos subitens 16.5 e 16.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17. HABILITAÇÃO.

17.1 - A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.111/2015-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália - Sorocaba/SP.

CEP: 18.095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

17.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da LEI), conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

17.3 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da LEI):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
 - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.

- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

17.4 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 30 da Lei)

a) **Qualificação Técnica Operacional.**

- a1) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s) com no mínimo 01 (um) ano de formação em **Engenharia Mecânica, Mecatrônica ou Elétrica.**
- a2) Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA; consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
 - **Execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou montagem e/ou instalação de Centrífugas Decanter, com potência instalada de 15 kW e/ou vazão de 6m³/h.**

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCEP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

- **Execução de serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva e/ou montagem e/ou instalação em Centrífugas Decanter.**

b2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com devida identificação.

17.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total arrematado **para o período de 12 (doze) meses** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

17.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo VI**.

17.7 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

17.7.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

17.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

17.9 - **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

17.10 - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

17.11 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

17.12 - Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

17.13 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 17 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

18. RECURSOS.

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.1.1 - A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

18.2 - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

18.4 - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, ou outra maneira formal.

19. PRAZO, CAUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

19.1 - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

19.1.1 - A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

19.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, **para o período de 12 (doze) meses** devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

19.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE em favor da licitante vencedora, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

19.4 - A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

20. GARANTIA.

20.1 - As peças e componentes substituídos deverão ser garantidas pelo período mínimo de **06 (seis) meses** a contar da data da nota fiscal eletrônica, referente aos serviços executados.

20.2 - Os serviços deverão ter garantia de **03 (três) meses** a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

21. SUBCONTRATAÇÃO.

21.1 - A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 22.1.8.

22. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

22.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- 22.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.1;
- 22.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 19.4, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 22.1.9;
- 22.1.3** - se no prazo de garantia, a licitante vencedora não atender ao prazo estabelecido no subitem 20.1 e 20.2, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a licitante vencedora foi notificada e não atendeu ao prazo estipulado;
- 22.1.4** - por serviço não aceito pela fiscalização, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 22.1.9;
- 22.1.5** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 22.1.9;
- 22.1.6** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 22.1.7** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;

22.1.8 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

22.1.9 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

22.1.10 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

22.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela licitante vencedora e/ou dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

22.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. RECURSO FINANCEIRO.

23.1 - Para atender a despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.04.03 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

24. FISCALIZAÇÃO.

24.1 - O SAAE designará o **Chefe do Setor de Mecânica**, senhor **Roberto Cera**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

24.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

24.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

25.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

25.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br

25.3 - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.4 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

25.5 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

25.5.1 - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

25.5.2 - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

25.6 - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 14 de Agosto de 2015.

**ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL**

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2015

<u>LOTE Nº 01</u>			
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPONENTES MECÂNICOS E ELÉTRICOS DE CENTRÍFUGAS DECANter DA MARCA ALFA LAVAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPONENTES MECÂNICOS E ELÉTRICOS DE CENTRÍFUGAS DECANter MARCA “ALFA LAVAL”

OBJETO:

- 1.1. Este Termo de Referência destina-se à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva em centrífugas decanter de separação de sólidos e líquidos de fabricação da Alfa Laval, caracterizando-se como serviço contínuo.
- 1.2. O SAAE possui, atualmente, 03 equipamentos instalados na estação de tratamento de esgoto S1.

2. FINALIDADE:

- 2.1. O presente Termo de Referência visa o fornecimento de subsídios mínimos a execução dos serviços solicitados.

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS:

- 3.1. A contratada deve possuir mão de obra qualificada para executar as manutenções nos componentes mecânicos e elétricos dos equipamentos.
- 3.2. A contratada deve ter os programas e mão de obra qualificada para reprogramação dos controladores e inversores para, em caso de perda da programação ou substituição, os mesmos possam ser reprogramados com suas configurações originais.
- 3.3. A contratada deverá fazer a instalação de peças e acessórios de seu fornecimento e também as fornecidas pelo SAAE.
- 3.4. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE.
- 3.5. Os equipamentos deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento.
- 3.6. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem dos equipamentos e execução de manutenção.

- 3.7.A contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante, no referente à suas características para execução dos serviços.
- 3.8.Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica (DEL), após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado pelo correio eletrônico no endereço: robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br .
- 3.9.A Contratada deverá possuir ponto de atendimento através de Linha Telefônica, Celular, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive nos feriados.
- 3.10.A empresa deverá analisar o equipamento e enviar um relatório completo dos serviços a serem realizados para aprovação, informando a porcentagem do valor do reparo em relação à aquisição de um equipamento novo, além de dados completos do equipamento.
- 3.11.O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.
- 3.12.O SAAE se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da Contratada para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.

4. MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- 4.1.A contratada deverá possuir todas as ferramentas, equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços;
- 4.2.A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tal fato não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos;

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1.A contratada executará todos os serviços previstos e necessários com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;

- 5.2.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 5.3.A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da comunicação a respeito;
- 5.4.A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço;
- 5.5.É de responsabilidade da contratada, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 5.6.A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 5.7.Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis com cada tipo de trabalho;
- 5.8.Todos os casos atípicos não mencionados neste Projeto Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação;

6.ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Abaixo relação dos equipamentos que fazem parte deste escopo de fornecimento:

Tipo de equipamento	Modelo	Fabricante	Nº de série	Aplicação	Potência / Vazão	Unidade
Centrífuga Decanter	ALDEC G2 40	ALFA LAVAL	5120223	Tratamento de lodo	30kW- 10m³/h	ETE S1
Centrífuga Decanter	ALDEC G2 40	ALFA LAVAL	5120224	Tratamento de lodo	30kW- 10m³/h	ETE S1
Centrífuga Decanter	ALDEC 45	ALFA LAVAL	5220060	Tratamento de lodo	22kW - 12m³/h	ETE S1

6.1. Manutenção Preventiva Básica – 05 verificações em cada um dos 03 equipamentos, durante o período de vigência do contrato. As datas das visitas serão definidas pelo SAAE.

6.1.1. Na visita para a manutenção preventiva básica deverão ser realizadas as verificações abaixo:

6.1.1.1. Limpeza interna e externa dos painéis elétricos.

6.1.1.2. Reaperto dos terminais e conexões elétricas.

6.1.1.3. Medição da vibração e verificação de desgastes do equipamento.

6.1.1.4. Verificação da temperatura dos mancais.

6.1.1.5. Desmontagem do tubo de alimentação e verificação do desgaste do mesmo.

6.1.1.6. Verificação dos rolamentos.

6.1.1.7. Verificação do tensionamento das correias, e substituição quando necessária.

6.1.1.8. Limpeza geral do equipamento.

6.1.1.9. Verificação do nível de óleo da caixa de engrenagens e troca do óleo, quando necessário.

6.1.1.10. Apresentação de relatório com análise completa do equipamento.

6.2. Manutenção Preventiva Intermediária - Serviço a ser realizado a cada 4.000h de funcionamento dos equipamentos, ou quando solicitado pelo SAAE.

6.2.1. Substituição de todas as peças e vedações constantes no Kit intermediário (ISK) do cilindro e rosca. Substituição de todos os itens descritos no manual do equipamento.

6.2.2. Verificações a cada 4000 horas (item 3 das tabelas 05 e 06) :

6.2.2.1. Avaliação da operação e parâmetros de processo.

6.2.2.2. Análise de vibração.

6.2.2.3. Medição/Análise de corrosão e desgaste da rosca.

6.2.2.4. Verificação do torque dos parafusos das seções do rotor.

6.2.2.5. Desmontagem do rotor e da rosca para verificação/análise.

6.2.2.6. Avaliação de desgaste interno e externo do rotor.

6.2.2.7. Inspeção visual do mecanismo de transmissão.

6.2.2.8. Remontagem e pré-teste da máquina.

6.2.2.9. Troca do óleo da caixa de engrenagem, quando necessário.

6.2.2.10. Verificação da instalação (mecânica e elétrica) e alarmes.

6.2.2.11. Verificação do painel elétrico.

6.2.2.12. Coleta de dados dos níveis de vibração.

6.2.2.13. Emissão de relatório contendo as condições do rotor, rosca e do mecanismo de transmissão. O relatório contemplará também os níveis de vibração coletados.

- 6.3. Manutenção Preventiva Principal - Serviços a serem realizados a cada 8.000h de funcionamento do equipamento, ou quando solicitado pelo SAAE.
- 6.3.1. Substituição de todas as peças e vedações constantes no kit principal (MSK) do cilindro e rosca. Substituição de todos os itens descritos no manual do equipamento.
- 6.3.2. Verificações a cada 8000 horas (item 3 das tabelas 07 e 08):
 - 6.3.2.1. Avaliação da operação e parâmetros de processo.
 - 6.3.2.2. Análise de vibração.
 - 6.3.2.3. Medição/Análise de corrosão e desgaste da rosca.
 - 6.3.2.4. Desmontagem da máquina e do mecanismo de transmissão.
 - 6.3.2.5. Avaliação de desgaste interno e externo do rotor.
 - 6.3.2.6. Inspeção visual do mecanismo de transmissão.
 - 6.3.2.7. Troca do óleo da caixa de engrenagem, quando necessário.
 - 6.3.2.8. Remontagem e pré-teste da máquina.
 - 6.3.2.9. Verificação da instalação (mecânica e elétrica) e alarmes.
 - 6.3.2.10. Verificação do painel elétrico.
 - 6.3.2.11. Teste de performance com análise de vibração.
 - 6.3.2.12. Emissão de relatório com o laudo técnico do equipamento, inclusive rosca e rotor.

Obs.: Os Kits para manutenção intermediária (ISK) e principal (MSK) são constituídos de conjuntos completos de anéis, retentores e rolamentos e demais componentes necessários para a aplicação em cada uma das duas fases de manutenção e devem ser fornecidos segundo itens e quantidades especificadas no manual do fabricante.

6.4. Serviço de Manutenção Corretiva – Realizado na oficina da contratada.

Após desmontagem do equipamento, a contratada irá emitir relatório apontando as manutenções corretivas necessárias, após aprovação do SAAE, fará as manutenções apontadas no relatório, os valores das peças e serviços serão cobrados de acordo com as tabelas 01, 02 e 03.

- 6.4.1. Desmontagem e montagem dos equipamentos: valores cobrados de acordo com o item 16 da tabela 02 e item 15 da tabela 03.
 - 6.4.1.1. Abrir a capota, tirar correias e acoplamento.
 - 6.4.1.2. Tirar caixa de engrenagem.
 - 6.4.1.3. Tirar o conjunto rotativo.
 - 6.4.1.4. Desmontar cubo menor:
 - 6.4.1.5. Desmontar cubo maior:
 - 6.4.1.6. Desmontar caixa de engrenagem.
 - 6.4.1.7. Desmontar rosca.
 - 6.4.1.8. Lavar peças.
 - 6.4.1.9. Conferir excentricidade da caixa.
 - 6.4.1.10. Controle visual.
 - 6.4.1.11. Montar cubo grande completo.
 - 6.4.1.12. Montar cubo menor completo.
 - 6.4.1.13. Montar rosca.

- 6.4.1.14. Montar rosca no cilindro.
- 6.4.1.15. Montar caixa de engrenagem.
- 6.4.1.16. Montar cilindro na base.
- 6.4.1.17. Montar caixa de engrenagem no cilindro e alinhar.
- 6.4.1.18. Montar tampa da maquina e proteção da caixa de engrenagem.
- 6.4.1.19. Colocar correias, ligar o motor elétrico.
- 6.4.1.20. Teste da maquina, travamento e acabamento final.

7.CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Qualificação Técnica Operacional

- 7.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- 7.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia: mecânica, mecatrônica ou elétrica.
- 7.1.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto.
 - 7.1.3.1. Execução de serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva e/ou montagem e/ou instalação de Centrífugas Decanter, com potência instalada de 15 KW e/ou vazão de 6m³/h.

7.2. Qualificação Técnica Profissional

- 7.2.1. Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:
- 7.2.2. Execução de serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva e/ou montagem e/ou instalação em Centrífugas Decanter.
- 7.2.3. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8. LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

8.1. Os equipamentos estão instalados na planta da ETE-S1, localizada na Av. XV de Agosto, nº 7172 – Jd. Brasilândia - Sorocaba – SP.

9. GARANTIA:

9.1. Os serviços deverão ter garantia de 03 meses a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

9.2. As peças e componentes substituídas deverão ter garantia de 06 meses a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

10. JUSTIFICATIVA:

10.1. Os equipamentos são aplicados na fase final do tratamento de esgoto, separando a parte líquida da sólida para o descarte da parte sólida.

O lodo produzido pelo sistema de tratamento possui grande quantidade de areia, provocando elevado desgaste dos equipamentos, necessitando de cuidados especiais para que os desgastes das peças consumíveis não ultrapassem o ponto crítico, provocando avarias maiores.

As centrifugas foram dimensionadas para um desgaste controlado das peças para areia até 40ppm (40g por m³ de lodo), porém atualmente a média é de 210 000ppm (210 kg por m³ de lodo) o que acelera o desgaste das centrifugas.

O programa de manutenção preventiva é composto por etapas de verificações e inspeções em três níveis: manutenção preventiva básica – verificação a cada 90 dias, a cada 4000 horas e 8000 horas para verificações e troca de peças de vedação mais comuns. As corretivas são aplicadas após constatação de que os desgastes estão no limite.

Com isso, objetiva-se a meta de aumentar a vida útil e disponibilidade dos equipamentos.

11. PRAZOS:

11.1. O prazo máximo para início do contrato de manutenção será de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, pelo Departamento de Eletromecânica;

11.2. O prazo máximo para apresentação dos laudos técnicos deverá ser de 10 (dez) dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

11.3. O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da Autorização dos Serviços emitida pelo Deptº de Eletromecânica.

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Após aprovação da medição mensal, será feito o pagamento dos serviços efetuados, mediante a apresentação da nota fiscal ao Setor de Mecânica:

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. A vigência do contrato será de 24 meses,

14. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR:

14.1. Roberto Cera

Departamento de Eletromecânica / Setor de Mecânica

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Roberto Cera

Vanderlei Edson da Costa

Departamento de Eletromecânica / Setor de Mecânica
Sorocaba, 25 de Maio de 2015

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2015 - Processo Administrativo nº 5.111/2015.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos componentes mecânicos e elétricos de centrífugas decanter marca “ALFA LAVAL”, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 64/2015** supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01				
Item	Descrição	Unid.	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
01	Contratação de empresa, para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos componentes mecânicos e elétricos de centrífugas decanter marca “ALFA LAVAL” conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Termo de Referência - Anexo II , pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	SV.		
VALOR GLOBAL		R\$		

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA PELO PERÍODO DE 24 MESES É DE R\$ (.....).

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1. VALOR DE PEÇAS E COMPONENTES:

TABELA 01 - VALORES DE PEÇAS E COMPONENTES G2 40 E G2 45			
ITEM	CÓDIGO ALFA LAVAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	623983401	ACIONADOR DO ACOPLAMENTO	
2	623620843	ACOPLAMENTO CENTAFLEX 3,5KNM	
3	62040282	AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO	
4	620402814	AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO	
5	620746804	AMORTECEDOR DE VIBRAÇÕES	
6	620402816	AMORTECEDOR DE VIBRAÇÕES	
7	624080701	ANEL	
8	624033701	ANEL	
9	623983501	ANEL	
10	624208101	ANEL DE DESGASTE	
11	620998080	ANEL DE FECHAMENTO	
12	19060400	ANEL DE VED SMS 2" BUNA	
13	616721294	ANEL DE VEDAÇÃO	
14	619460078	ANEL DE VEDAÇÃO	
15	22340631	ANEL DE VEDAÇÃO	
16	619462031	ANEL DE VEDAÇÃO	
17	616720671	ANEL DE VEDAÇÃO	
18	190603	ANEL DE VED SMS 1 1/2" BUNA	
19	223412137	ANEL DE VEDAÇÃO (O)	
20	619442263	ANEL DISTANCIADOR	
21	619442203	ANEL DISTANCIADOR	
22	621013502	ANEL DO ROLAMENTO	
23	616720021	ANEL O'RING	
24	623271210	PLACA DE REPRESENTAMENTO R=106	
25	619445245	ANEL TRAVA	
26	619440012	ARRUELA LISA M 16 DIN 125B	
27	621174003	BACKDRIVE - MOTORFREIO	
28	623995780	BACKDRIVE 3.5D 5.5KW IEC NX400	
29	621303480	BOTÃO DE EMERGENCIA XALK174F	
30	624088202	BRACO DE TORQUE	
31	52703401	BUCHA	
32	620292707	BUCHA DA DESCARGA DA BORRA	
33	624056101	BUCHA DE REDUÇÃO	
34	623416001	BUCHA EMBORRACHADA	
35	623416001	BUCHA EMBORRACHADA	
36	620432406	BUCHA PLANA	
37	620402703	BUJÃO SEXTAVADO	
38	621122680	CAIXA DE LIGAÇÃO Ø 240X160X90mm	
39	620715982	CHAPA PROTETORA	
40	623348803	CHAVETA PARALELA 6X6X39	
41	624056201	CONECTOR P/ MANGUEIRA	
42	624051206	CORREIA P/ POLIA SPZ	
43	624043901	CORREIA SPA L=950	
44	624014121	CORREIA SPZ L=2120MM	
45	623396720	CORREIA V	
46	623395701	COTOVELO	
47	624080680	CUBO DA EXTREMIDADE MENOR	
48	624196681	CUBO GRANDE	
49	624195981	CUBO PEQUENO	
50	623395701	CURVA P/ ALIMENTAÇÃO	
51	621122703	DISPLAY PARA DCC	
52	621122701	DCC	
53	623623701	EIXO	
54	624042301	EIXO	
55	624036402	EIXO DA CAIXA DE ENGRENAGEM	
56	624224301	EIXO DENTADO	
57	624230902	ELEMENTO DE BORRACHA	
58	623728201	ELEMENTO PARA ACOPLAMENTO	
59	624093401	ENGRENAGEM DO EIXO 3,5KNM DD	
60	623723323	GAXETA DE BORRACHA NBR	
61	620367180	GRAXA	
62	53138904	GUARNIÇÃO NX418/420 NBR	
63	623711811	INTER SEGRU C/CHAVE	
64	623904610	KIT DE SERVIÇO	
65	758640234	KIT M SK CAIXA DE ENGRENAGEM	
66	624005301	MANCAL DE ROLAMENTO GDE NX400	
67	624005401	MANCAL DE ROLAMENTO PQ NX400	
		SUB TOTAL	R\$ -
		TOTAL	R\$ -
		COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO DE PEÇAS	50%
		TOTAL DE UTILIZAÇÃO DE PEÇAS	R\$ -
			Componente "A"

TABELA 02 - SERVIÇOS CORRETIVOS ALDEC G2 40

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO SERVIÇO	QTDE DE EQPATOS	ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO
1	Recuperar aletas da rosca com material duro		2	1	R\$ -
2	Recuperação diâmetro do cilindro		2	1	R\$ -
3	Recuperação das ripas do cilindro		2	2	R\$ -
4	Recuperação diâmetro da rosca		2	2	R\$ -
5	Balanceamento Cilindro		2	2	R\$ -
6	Balanceamento da Rosca		2	2	R\$ -
7	Recuperar cubo menor		2	2	R\$ -
8	Recuperar cubo maior		2	2	R\$ -
9	Pintura do equipamento		2	2	R\$ -
10	Revisão do motor elétrico principal		2	2	R\$ -
11	Revisão do motor elétrico secundário		2	2	R\$ -
12	Recuperação do mancal esquerdo		2	1	R\$ -
13	Recuperação do mancal direito		2	1	R\$ -
14	Usinagens diversas (Valor por Hora)		2	20	R\$ -
15	Realinhamento dos mancais (base)		2	1	R\$ -
16	Desmontagem e montagem do equipamento		2	2	R\$ -
		Componente "B"			R\$ -

TABELA 03 - SERVIÇOS CORRETIVOS ALDEC G2 45

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO SERVIÇO	QTDE DE EQPATOS	ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO
1	Recuperar aletas da rosca com material duro		1	1	R\$ -
2	Recuperação diâmetro do cilindro		1	1	R\$ -
3	Recuperação das ripas do cilindro		1	1	R\$ -
4	Recuperação diâmetro da rosca		1	1	R\$ -
5	Balanceamento Cilindro		1	1	R\$ -
6	Balanceamento Rosca		1	1	R\$ -
7	Recuperar cubo menor		1	1	R\$ -
8	Recuperar cubo maior		1	1	R\$ -
9	Pintura do equipamento		1	1	R\$ -
10	Revisão do motor elétrico principal		1	1	R\$ -
11	Recuperação do mancal esquerdo		1	1	R\$ -
12	Recuperação do mancal direito		1	1	R\$ -
13	Usinagens diversas (Valor por Hora)		1	10	R\$ -
14	Realinhamento dos mancais (base)		1	1	R\$ -
15	Desmontagem e montagem do equipamento		1	1	R\$ -
Componente "C"					R\$ -

TABELA 04 - VALORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Preventiva Básica - Aldec G2 40	Inspeção	10		R\$ -
2	Manutenção Preventiva Básica - Aldec G2 45	Inspeção	5		R\$ -
3	Deslocamento	-	5		R\$ -
				Componente "D"	R\$ -

TABELA 05 - VALORES DE PEÇAS, VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA INTERMEDIÁRIA (TROCA DO KIT ISK) PARA ALDEC G2 40

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6120979810	Kit ISK rosca (instalado)	4		R\$ -
2	6123193710	Kit ISK cilindro (instalado)	4		R\$ -
3	-	Verificações 4000 horas	4		R\$ -
4	-	Deslocamento	4		R\$ -
		Componente "E"		TOTAL	R\$ -

TABELA 06 - VALORES DE PEÇAS, VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA INTERMEDIÁRIA (TROCA DO KIT ISK) PARA ALDEC G2 45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6124206610	Kit ISK rosca (instalado)	2		R\$ -
2	6124214810	Kit ISK cilindro (instalado)	2		R\$ -
3	-	Verificação 4000 horas	2		R\$ -
4	-	Delocamento	2		R\$ -
		Componente "F"		TOTAL	R\$ -

TABELA 07 - VALORES DE PEÇAS, VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA PRINCIPAL (TROCA DO KIT MSK) PARA ALDEC G2 40

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6120979830	Kit ISK rosca (instalado)	4		R\$ -
2	6123193730	Kit ISK cilindro (instalado)	4		R\$ -
3	-	Verificacões 8000 horas	4		R\$ -
4	-	Deslocamento	4		R\$ -
		Componente "G"		TOTAL	R\$ -

TABELA 08 - VALORES DE PEÇAS, VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA PRINCIPAL (TROCA DO KIT MSK) PARA ALDEC G2 45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6124206630	Kit ISK rosca (instalado)	2		R\$ -
2	6124214830	Kit ISK cilindro (instalado)	2		R\$ -
3	-	Verificações 8000 horas	2		R\$ -
4	-	Deslocamento	2		R\$ -
		Componente "H"		TOTAL	R\$ -

TABELA 09 - VALORES DE DESLOCAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EM CAMPO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA						
Valor do deslocamento	Valor Hora/Homem	Estimativa de deslocamentos	Valor total Deslocamentos	Estimativa de utilização Hora/Homem	Valor total Hora/Homem	Custo total estimado de serviços em campo
		10	R\$ -	80	R\$ -	R\$ -
						Componente "I"

TABELA 10 - VALORES PARA TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS		
Valor de Remoção e devolução	Estimativa de Utilização de remoções e devoluções	Valor total
	3	R\$ -
		Componente "J"
<p>Obs.: Os valores acima referem-se ao transporte dos equipamentos das instalações do SAAE para as instalações da contratada e retorno dos mesmos.</p>		

TABELA 11 - COMPOSIÇÃO FINAL DE CUSTOS		
Componente "A"	R\$ -	
Componente "B"	R\$ -	
Componente "C"	R\$ -	
Componente "D"	R\$ -	
Componente "E"	R\$ -	
Componente "F"	R\$ -	
Componente "G"	R\$ -	
Componente "H"	R\$ -	
Componente "I"	R\$ -	
Componente "J"	R\$ -	
TOTAL	R\$ -	
Valor do contrato: Somatória dos componentes "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J"		R\$ -

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone e e-mail:

Banco/Agência/Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº

/SLC/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPONENTES MECÂNICOS E ELÉTRICOS DE CENTRÍFUGAS DECANter MARCA “ALFA LAVAL.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos componentes mecânicos e elétricos de centrífugas decanter marca “Alfa Laval”** em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 64/2015 - Processo Administrativo nº 5.111/2015-SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 5.111/2015-SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE, serviços de manutenção preventiva e corretiva nos componentes mecânicos e elétricos de centrífugas decanter marca “Alfa Laval”** por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Chefe do Setor de Mecânica - Roberto Cera, o qual faz parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA- execução dos serviços.

2.1 - Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica, após o recebimento do(s) laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço: robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br.

2.2 - O prazo máximo para apresentação dos Laudos Técnicos deverá ser de **10 (dez) dias corridos**, incluindo sábados, domingos e feriados.

2.3 - O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da Autorização dos Serviços emitida pelo Departamento de Eletromecânica.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá analisar o equipamento e enviar um relatório completo dos serviços a serem realizados para aprovação, informando a porcentagem do valor do reparo em relação à aquisição de um equipamento novo, além de dados completos do equipamento.

TERCEIRA - condições de execução dos serviços.

3.1 - A **CONTRATADA** deve possuir mão de obra qualificada para executar as manutenções nos componentes mecânicos e elétricos dos equipamentos

3.2 - A **CONTRATADA** deve ter os programas e mão de obra qualificada para reprogramação dos controladores e inversores para, em caso de perda da programação ou substituição, os mesmos possam ser reprogramados com suas configurações originais.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer a instalação de peças e acessórios de seu fornecimento e também as fornecidas pelo **SAAE**.

3.4 - Os equipamentos deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá obedecer todas as recomendações do fabricante, no referente à suas características para execução dos serviços.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá possuir todas as ferramentas, equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços.

3.7 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, tal fato não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

3.8 - A **CONTRATADA** deverá possuir Pronto Atendimento através de linha telefônica, celular, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive feriados.

3.9 - A **CONTRATADA** executará todos os serviços previstos e necessários com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

QUARTA - prazo para início dos serviços.

4.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da presente data, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desse prazo, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do inciso 2.1.1.

4.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 16.1.2.

QUINTA - reajuste de preços e pagamentos.

5.1 - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de **12 (doze) meses**, no caso do contrato ser prorrogado o reajuste de preços ocorrerá de acordo de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

5.2 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição mensal dos serviços realizados para a conferência e aprovação do Departamento de Eletromecânica e Setor de Mecânica. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.2.1 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

5.2.1 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.3 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, em **21 (vinte e um) dias corridos**, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica e pelo Setor de Mecânica do **SAAE**.

5.3.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e este contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

5.5.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

SEXTA - obrigações da CONTRATADA.

6.1 - Será obrigação da **CONTRATADA**, respeitar rigorosa e especificamente, no que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2 - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na Instrução de Trabalho elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE - Anexo IX**.

6.3 - Fornecer toda a mão de obra necessária para a plena execução dos serviços contratados, bem como arcar com todos os encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, sindicais e secundárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

6.4 - A **CONTRATADA**, será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

6.5 - A **CONTRATADA**, ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da substituição de peças.

6.5.1 - A **CONTRATADA**, deverá iniciar os serviços de correção no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da comunicação a respeito.

SÉTIMA - condições gerais.

7.1 - O **SAAE** se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

7.2 - O **SAAE** se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da **CONTRATADA** para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.

7.3 - Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao **SAAE**.

7.4 - Os equipamentos deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento.

OITAVA - preços.

8.1 - Os preços para prestação dos serviços, ora avençados, são aqueles constantes da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Eletrônico nº 64/2015**, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o cumprimento integral do objeto deste contrato, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, e outros que porventura possam ocorrer.

NONA - máquinas e equipamentos.

9.1 - A **CONTRATADA** deverá possuir todas as ferramentas, equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços;

9.2 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tal fato não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** sobre a qualidade dos equipamentos;

DECIMA - valor total do contrato.

10.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ (.....).

DÉCIMA PRIMEIRA - recurso financeiro.

11.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a Nota de Dotação conforme a dotação nº 24.04.03 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

DÉCIMA SEGUNDA - vigência contratual.

12.1 - A vigência deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA - caução e seus prazos.

13.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da presente data, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação.

13.1.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

13.1.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

DÉCIMA QUARTA - garantia.

14.1 - As peças substituídas deverão ser garantidas pelo período mínimo de **06 (seis) meses** a contar da data da nota fiscal, referente aos serviços executados.

14.2 - Os serviços deverão ter garantia de **03 (três) meses** a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

DÉCIMA QUINTA - subcontratação.

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no inciso 15.1.8.

DÉCIMA SEXTA - sanções por inadimplemento.

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

16.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.1 do edital;

16.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 12.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 16.1.9;

16.1.3 - se no prazo de garantia, a **CONTRATADA** não atender ao prazo estabelecido no inciso 14.1 e 14.2, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada e não atendeu ao prazo estipulado;

16.1.4 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo **SAAE** na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir este contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 16.1.9;

16.1.5 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 16.1.9;

16.1.6 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

16.1.7 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

16.1.8 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

16.1.9 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**;

16.1.10 - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar este Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

16.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº /SLC/2015

16.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela **CONTRATADA** e/ou dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA - SÉTIMA reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

17.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA OITAVA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 64/2015.

18.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

18.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 64/2015** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 5.111/2015.

DÉCIMA NONA - fiscalização.

19.1- O **SAAE** designará o **Chefe do Setor de Mecânica**, senhor **Roberto Cera** para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

19.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

19.1.1.1.- A alteração será formalizada por apostilamento.

19.2 - A CONTRATADA manterá o senhor(a)
....., como preposto responsável durante a vigência do contrato.

VIGESIMA - legislação aplicável.

20.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01ª _____

02ª _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2015

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos componentes mecânicos e elétricos de centrífugas decanter da marca Alfa Laval.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral
adhemar@saaesorocaba.sp.gov.br
adhemarspinelli@terra.com.br

CONTRATADA
Nome e Cargo
E-mail institucional
E-mail pessoal

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO VIII

À

..... (nome da CONTRATADA)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 64/2015 - Processo nº 5.111/2015-SAAE.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos componentes mecânicos e elétricos de centrífugas decanter da marca Alfa Laval.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2015.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2015.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:


OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos componentes mecânicos e elétricos de centrífugas decanter da marca Alfa Laval.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral

 SOROCABA	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 07/07/2015
	Manutenção em centrífuga Alfa Laval	Página 1 de 8
		Solicitação de Compra: 093/2015

1. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança;
- Luvas;
- Capacete de segurança;
- Calçado de segurança com biqueira de aço;
- Protetor auricular;
- Uniforme com identificação da contratada com tiras refletivas ou colete sinalizador;

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;


O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pela área de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Bloqueios elétricos, hidráulicos e pneumáticos;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR);
- Treinamento / Integração antes do início das atividades.

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao SESMT do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.



	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 07/07/2015
	Manutenção em centrífuga Alfa Laval	Página 2 de 8
		Solicitação de Compra: 093/2015

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que o desvio tenha sido sanado;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo SESMT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não permitir brincadeiras.

3. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;





INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

Manutenção em centrífuga Alfa Laval

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 07/07/2015

Página 3 de 8

Solicitação de Compra:

093/2015

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-9789-3592.

4. Trabalhos em altura

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg. É obrigatório o uso de cinto de segurança paraquedista em todo trabalho executado a mais de 2 m (dois metros de altura do solo ou do piso);

4.1 PESSOAL

4.1.1 O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), constando exame de Eletroencefalograma, emitido pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar trabalhos em altura.

4.1.2 Poderá ser necessários outros exames a critério do médico da empresa.

4.1.3 A validade do ASO para trabalho em altura será de 6 meses.

4.1.4 Ser especializado no trabalho em que for executar, bem como estar familiarizado com os equipamentos inerentes ao serviço.


4.1.5 Utilizar os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) conforme disposto na NR 6 e NR 18 da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, vigente e os indicados pela Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba.

4.1.6 É obrigatório uso do cinto de segurança, tipo paraquedista com duplo talabarte para todo serviço em altura.

4.1.7 Todos os trabalhadores em serviço em altura devem utilizar-se de capacete com jugular.

4.1.8 Utilizar roupas adequadas ao trabalho executado, não sendo permitido o uso de sandálias e chinelo.

4.1.9 Utilizar o cinto porta-ferramentas ou bolsa própria para guardar e transportar ferramentas manuais.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 07/07/2015
	Manutenção em centrífuga Alfa Laval	Página 4 de 8
		Solicitação de Compra: 093/2015

5. Instalações elétricas

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores diretos;

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e autorizado por profissional habilitado (SAAE Sorocaba), e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/seg.

O acesso às salas elétricas para qualquer tipo de trabalho que venham a envolver inspeções, manutenção mecânica, manutenção civil, instrumentação, automação, isolamento térmico, limpeza de pisos, limpeza de filtros e componentes de ar condicionado somente deverão ser realizados por profissional autorizado pelo SAAE Sorocaba e após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Os eletricitistas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10.

6. Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;


Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe designada a manter os locais de trabalho organizados, sob pena de obstrução das atividades pelo SESMT do SAAE Sorocaba, até que as condições de base sejam restabelecidas;

A empresa contratada deverá dispor para cada frente de trabalho, uma bancada com no mínimo um torno de bancada (morsa), para a fixação de tubulações, chapas metálicas, peças etc.

7. Ferramentas, máquinas e equipamentos



	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 07/07/2015
	Manutenção em centrífuga Alfa Laval	Página 5 de 8
		Solicitação de Compra: 093/2015

- 7.1 As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- 7.2 Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- 7.3 Não portar ferramentas nos bolsos;
- 7.4 Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- 7.5 É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
- 7.6 As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;
- 7.7 Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

8. Trânsito de veículos área interna

- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Não estacionar os veículos, empilhadeiras ou caminhões sobre as faixas de pedestres;
- O pisca alerta deve estar acionado e seu condutor utilizando o cinto de segurança;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

9. Transporte, movimentação e montagem de peças e equipamentos

Para o pré-dimensionamento do guindaste deve-se conhecer o peso, a distância e a altura de montagem de cada peça. A partir destes dados, procede-se à determinação dos seguintes parâmetros relativos ao guindaste:

- Operadores e ajudantes habilitados e qualificados às funções;





INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

Manutenção em centrífuga Alfa Laval

Ref.: IT 001/Seg


DATA: 07/07/2015

Página 6 de 8

Solicitação de Compra:

093/2015

- Cinta de poliéster com capacidade superior ao que será içado, e devera haver uma inspeção prévia antes de cada utilização para verificar se não há desgaste por utilização e cortes e havendo qualquer uma dessas situações a mesma devera ser inutilizada e substituída por uma nova
- O comprimento necessário da lança em função da cota de montagem e da localização do equipamento;
- A capacidade necessária em função do peso bruto;
- Escolher o guindaste a partir dos itens acima e em função do raio de operação;
- Repetir o procedimento com diversas peças e escolher o guindaste de forma a atender os piores casos tanto em tanto em relação a alcance quanto a capacidade.
- Escolhido o guindaste procede-se às verificações de utilização, determinando:
 - Altura do gancho: é igual á cota de montagem, somada a distância vertical dos cabos de içamento, com a altura total da peça mais uma folga de segurança;
 - Raio de giro: É a distância do centro de giro da máquina ao centro de gravidade da peça;
 - Ângulo da lança: É o ângulo de trabalho determinado no ponto de movimentação da lança e o plano horizontal;
 - Capacidade: Determinada na tabela de carga, sendo função do comprimento da lança e o raio de giro. A capacidade deverá ser superior ao peso bruto da carga com uma margem de segurança.
- Planta mostrando a situação do guindaste, a posição inicial da peça e o seu trajeto até a posição final;
- Desenho em elevação, em escala, mostrando o equipamento, a peça (com indicação do peso bruto), os cabos de içamento coma as folgas existentes, bem como as estruturas já montadas nesta fase;
- Dimensionamento dos acessórios: estropos (diâmetro, comprimento e ângulo de lingada), manilhas, balancim, olhais, etc;
- Forma de patolamento e taxa de trabalho do terreno;
- Cordas de segurança, cabos de estaiamentos provisórios, andaimes, etc.;
- Pessoal e localização dos profissionais envolvidos;
- Recomendações quanto à segurança da operação e dos operários.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 07/07/2015
	Manutenção em centrifuga Alfa Laval	Página 7 de 8
		Solicitação de Compra:
		093/2015

10. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- NR 01 – Ordem de Serviço;
- NR 04 – Serviços Especializados em Eng. de Segurança e Medicina do Trabalho
- NR 06 – EPI Equipamento de Proteção Individual
- NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
- NR 17 – Ergonomia
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil
- NR 35 – Trabalho em Altura

11. Documentos obrigatórios

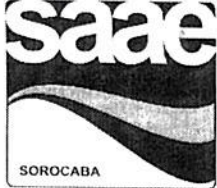
Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; (apresentar em 30 dias após início das atividades).
- Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; (apresentar 30 dias após início das atividades).
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;
- Ficha de EPI por Cargo;
- Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar por integração de segurança e saúde do trabalho do SAAE antes do início das atividades

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao Departamento de Administração de Pessoas/Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba.



	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS Manutenção em centrífuga Alfa Laval	DATA: 07/07/2015
		Página 8 de 8
		Solicitação de Compra: 093/2015

12. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.


 Eng.º Heraldito Salgado da M. Júnior
 Chefe do Setor de Segurança e
 Saúde Ocupacional




 William de Medeiros Passos
 Reg. nº SP/014516.5
 Téc. Seg. do Trabalho
 S.A.A.E. Sorocaba